



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br

RESOLUÇÃO nº 129/2024.

EMENTA: Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários municipais de Camutanga, que se inicia a 1º de janeiro de 2025 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998, e no art. 35 XX da Lei Orgânica deste Município de Camutanga, e do Artigo 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Camutanga, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica fixado em R\$. 20.000,00 (Vinte mil reais) o subsídio do Prefeito do Município de Camutanga a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito do município de Camutanga fica fixado em 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o Prefeito.

Art. 3º - O subsídio dos Secretários municipais de Camutanga fica fixado em R\$. 5.000,00 – (Cinco mil reais).

Art. 4º - Os membros do Poder de que trata os artigos antecedentes, serão remunerados, exclusivamente, por subsídios fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, como abono e verba de representação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Camutanga, em 26 de Março de 2024.

Ver. Jesse Barbosa de Pontes
Presidente